



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PALÁCIO MOYSES VIANNA
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Em 27 de julho de 1.976.

LEI Nº 1.244, DE 27 DE JULHO DE 1.976.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, pelo regime da CIA, um Engenheiro Agrônomo e dá outras providências.-

GUILHERME BASSEDAS COSTA, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado na Prefeitura Municipal uma (1) função de Engenheiro Agrônomo, com salário de Cr\$ 5.370,00 - (cinco mil, trezentos e setenta cruzeiros) mensais, atribuições e requisitos para o provimento da função serão as constantes da folha anexa.

Art. 2º - A função a que se refere o artigo anterior será provida mediante concurso de título e prova de habilitação e a admissão se fará por contrato regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 3º - Servirá como recurso para cobertura das despesas decorrentes da presente lei, a dotação constante do orçamento vigente para o corrente exercício sob a rubrica - salário de contratados - 41/3.1.1.1.2.10.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 27 de julho de 1.976.

(As.) Guilherme Bassedas Costa
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

(As.) Bel. Amílcar Vidal Alves
Sec. Mun. de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PALÁCIO MOYSES VIANNA
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

FUNÇÃO: Engenheiro Agrônomo

REMUNERAÇÃO: Cr\$ 5.370,00 (cinco mil, trezentos e setenta cruzeiros).

1.- DISCRIMINAÇÃO SINTÉTICA DOS DEVERES: compreende os cargos cujos ocupantes se destinam a realizar trabalhos de agronomia de natureza geral, e em nível mais elevado trabalhos especializados, relativos a pesquisa, experimentação e fomentos agrícolas, à defesa sanitária vegetal e à organização da produção

2.- ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

2.01 - realizar trabalhos experimentais sobre problemas de biologia vegetal, de fertilidade do solo e de nutrição vegetal, sobre melhoria de espécies e sobre a ecologia de plantas nativas;

2.02 - estudar e investigar os fatores meteorológicos e suas relações com as várias alturas;

2.03 - organizar, orientar e controlar os serviços de viveiros para o transplante a parques e jardins;

2.04 - prestar assistência técnica aos agricultores;

2.05 - cooperar no combate às pragas;

2.06 - realizar inspeções relacionadas com as atividades de fomento agrícola, defesa sanitária vegetal, silvicultura, florestamento, reflorestamento, organização rural e outros setores semelhantes;

2.07 - estudar as condições econômicas da vida rural, propondo medidas que visem a sua melhoria;

2.08 - dirigir a execução de parques, jardins e viveiros bem como examinar os projetos de arborização e ajardinamento dos loteamentos;

2.09 - fornecer, quando solicitado, dados estatísticos;

2.10 - executar outras tarefas correlatas; e

2.11 - coordenar e supervisionar, quando for necessário, tarefas inerentes a seu cargo.

3.- RESPONSABILIDADE GERAL: pela execução de trabalhos técnicos profissionais altamente qualificados.

4.- RESPONSABILIDADES ESPECIAIS: pela execução de trabalhos técnico-profissionais de precisão e apuro, ou que haja grande risco de erros com danos pessoais ou materiais, ou prejuízo para terceiros.

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PALÁCIO MOYSES VIANNA
..... SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

5.- REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- 5.01 - Instrução: nível superior
- 5.02 - Habilitação funcional: habilitação legal para o exercício da profissão.

Sant'Ana do Livramento, 27 de julho de 1.976.